

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o Extraordinário Aproveitamento de Estudos nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

O DIRETOR DO CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas.

Considerando o Regulamento Didático-Pedagógico (RDP) do IFSC aprovado na Resolução CONSUP nº 20, de 25 de junho de 2018, em seu Art. 95.

Considerando as atividades do Grupo de Trabalho para criação das regras relacionadas ao pedido e avaliação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, Portaria da Direção-Geral do Câmpus Jaraguá do Sul nº 156, de 21 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as regras para pedido de avaliação do Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE), nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Instituto Federal de Santa Catarina, Câmpus Jaraguá do Sul – Centro.

Art. 2º Caberá ao estudante requerente à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos:

- I. o estudante deverá retirar, preencher e protocolar o requerimento (Anexo I) junto à Secretaria Acadêmica do câmpus, o qual será encaminhado em seguida à Coordenação de Curso;

II. o estudante deverá anexar documentos comprobatórios de estudos prévios e/ou justificativa por escrito que fundamente a solicitação de pedido do EAE;

III. o estudante que for aprovado por EAE em componente curricular será dispensado do seu cumprimento, cabendo o registro da nota obtida pelo estudante (mínimo 6,0 para a aprovação) durante o processo de avaliação em seu histórico escolar;

IV. o estudante deverá frequentar as aulas até ter ciência do resultado final da validação por Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

Art. 3º Caberá aos pais ou responsáveis do solicitante do Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE):

I. se tratando de estudantes matriculados no ensino médio deverá haver autorização por escrito dos pais ou responsável legal, atestando ciência que o estudante não necessita estar na instituição nos dias e horários das unidades curriculares nas quais foi aprovado no EAE;

II. estar ciente que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da tramitação do processo da validação do EAE, não havendo a necessidade de convocação, ou nenhum outro tipo de aviso, seja por carta, e-mail ou telefone por parte do Secretaria Acadêmica do câmpus, informando o parecer da comissão.

Art. 4º Sobre os prazos para solicitação e divulgação do resultado do Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE):

I. o estudante deverá estar atento aos prazos de validação estabelecidos no calendário acadêmico do câmpus, aprovado em colegiado, os quais normalmente acontecem logo no início de cada semestre;

II. após finalizar o prazo de solicitação de EAE, conforme cronograma previsto no calendário acadêmico do câmpus, cabe ao estudante acompanhar o processo e a divulgação desses resultados.

Art. 5º Comissão Examinadora do Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE):

I. a comissão examinadora das solicitações de EAE será constituída conforme a demanda de pedidos, preferencialmente seguindo cronograma das validações presentes no Calendário Acadêmico do câmpus;

II. será emitido portaria interna do câmpus formalizando a composição da comissão examinadora;

III. a comissão supracitada será composta, conforme a RDP em seu Capítulo XIII, artigo 95, “por pelo menos 2 (dois) professores do curso, além da Coordenadoria de Curso”. Um dos professores antes citados, preferencialmente será um docente atuante no componente curricular correspondente à solicitação do EAE;

IV. a organização inicial de composição desta comissão (contato com professores, informações sobre datas e compartilhamento de documentos) estará a cargo da Coordenação Acadêmica de cada Curso.

V. os professores da banca examinadora farão o contato com o estudante solicitante para agendamento das atividades avaliativas.

Art. 6º Sobre a avaliação do EAE:

I. o estudante requerente do EAE será submetido à avaliação proposta pela comissão examinadora;

II. a avaliação será elaborada, salvo impedimento, pelo professor(a) responsável pela Unidade Curricular do semestre corrente a que o requerente pretende validar e submetida à apreciação da Comissão Examinadora;

III. cabe ao professor(a) avaliador(a) da UC a escolha dos conteúdos, critérios e formato da avaliação, considerando, portanto, que podem ser exigidos conhecimentos teóricos e/ou práticos;

IV. a avaliação considerará, ainda, o estabelecido na ementa da UC e conhecimentos acordados com o nível de aprendizagem da referida UC;

V. a data e horário de realização da avaliação serão agendados pela Comissão Examinadora, e caso o estudante não compareça à avaliação terá o seu pedido indeferido, devendo cursar a UC;

VI. A avaliação será apreciada pelo professor(a) responsável pela UC e validada pela comissão examinadora que emitirá a nota e parecer (Anexo II) definitivo para a UC;

VII. será registrado no histórico escolar do estudante a nota da avaliação e dispensado por EAE, após parecer da comissão examinadora, se aprovado.

Art. 7º Os casos omissos desta Instrução Normativa serão analisados pela direção do câmpus sendo dados os devidos encaminhamentos.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 30 de outubro de 2024.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (EAE) DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

NOME COMPLETO DO ESTUDANTE:
CURSO:
UNIDADE CURRICULAR:
ANO/SEMESTRE:

Instruções para Estudantes:

De acordo com Instrução Normativa Nº 01 de 30 de Outubro de 2024:

Art. 2º Caberá ao estudante requerente à solicitação de Extraordinário Aproveitamento de Estudos:

- I. o estudante deverá retirar, preencher e protocolar o requerimento junto à Secretaria Acadêmica do câmpus, o qual será encaminhado em seguida à Coordenação de Curso;
- II. o estudante deverá anexar documentos comprobatórios de estudos prévios e/ou justificativa por escrito que fundamente a solicitação de pedido do EAE;
- III. o estudante que for aprovado por EAE em componente curricular será dispensado do seu cumprimento, cabendo o registro da nota obtida pelo estudante (mínimo 6,0 para a aprovação) durante o processo de avaliação em seu histórico escolar;
- IV. o estudante deverá frequentar as aulas até ter ciência do resultado final da validação por Extraordinário Aproveitamento de Estudos.

Instruções pais e/ou responsáveis

Art. 3º Caberá aos pais ou responsáveis do solicitante do Extraordinário Aproveitamento de Estudos (EAE):

- I. se tratando de estudantes matriculados no ensino médio deverá haver autorização por escrito dos pais ou responsável legal, atestando ciência que o estudante não necessita estar na instituição nos dias e horários das unidades curriculares nas quais foi aprovado no EAE;
- II. estar ciente que é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da tramitação do processo da validação do EAE, não havendo a necessidade de convocação, ou nenhum outro tipo de aviso, seja por carta, e-mail ou telefone por parte do Secretaria Acadêmica do câmpus, informando o parecer da comissão.

ANEXO II

PARECERES E RESULTADOS DO EXTRAORDINÁRIO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (EAE) DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

NOME ESTUDANTE:	DEFERIMENTO		
CURSO:	SIM	NÃO	NOTA
UNIDADE CURRICULAR:			
ANO/SEMESTRE:			

PARECER:

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Professor do componente curricular

Comissão Examinadora

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____

Nome: _____ Assinatura: _____